Machado Meyer

IMPRENSA

DECLARAÇÃO DE BENS NO EXTERIOR

29 DE MAIO DE 2008

As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no Brasil têm até 31 de julho para declarar ao Banco Central valores de qualquer natureza, ativos em moeda, bens e direitos detidos no exterior. Estão dispensados apenas aqueles cujos bens e valores totais sejam inferiores a US$ 100 mil, na data base de 31/12/2007. Os demais deverão prestar informações referentes a depósitos no exterior, operações de empréstimo em moeda, arrendamento mercantil, investimento direto e em valores mobiliários, dentre outros (incluindo imóveis e outros bens), sem distinção de datas, formas ou meios de aquisição. O modelo de declaração está no site www.bcb.gov.br. O não fornecimento das informações exigidas, ou a prestação de informações incompletas, incorretas ou fora dos prazos e das condições previstas, pode acarretar a aplicação de multas de até R$ 250 mil.
As pessoas físicas ou jurídicas residentes ou com sede no Brasil têm até 31 de julho para declarar ao Banco Central valores de qualquer natureza, ativos em moeda, bens e direitos detidos no exterior. Estão dispensados apenas aqueles cujos bens e valores totais sejam inferiores a US$ 100 mil, na data base de 31/12/2007. Os demais deverão prestar informações referentes a depósitos no exterior, operações de empréstimo em moeda, arrendamento mercantil, investimento direto e em valores mobiliários, dentre outros (incluindo imóveis e outros bens), sem distinção de datas, formas ou meios de aquisição. O modelo de declaração está no site www.bcb.gov.br. O não fornecimento das informações exigidas, ou a prestação de informações incompletas, incorretas ou fora dos prazos e das condições previstas, pode acarretar a aplicação de multas de até R$ 250 mil.